



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução CM Nº /2025, que institui a realização semanal da Tribuna Livre. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1** - O parágrafo segundo do art. 105 do Regimento Interno desta Casa passa a ter a seguinte redação:

§ 2º A Tribuna Livre realizar-se-á, ordinariamente, todas as terças-feiras, na segunda sessão do dia e, excepcionalmente, poderá ser realizada na primeira sessão.

**Art. 2** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

### Justificativa

O regimento interno da Câmara Municipal de Santo André define a Tribuna Livre como “um espaço destinado à participação dos(as) munícipes, organizados(as) em movimentos ou entidades constituídas, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos vereadores e das vereadoras.” Isto é, trata-se de uma forma de democratizar o espaço do Legislativo e de ampliar as possibilidades de participação direta na discussão dos rumos do Município.

Tem havido um movimento de redução desse espaço de participação popular ao longo dos anos, por meio de resoluções aprovados no Plenário da Casa. Sua realização se dava em todas as sessões ordinárias, acontecendo agora apenas uma vez por mês, concentrando a participação de todos os munícipes e movimentos interessados em contribuir com a discussão do Legislativo em apenas um momento.

Acreditamos que a ampliação das vezes em que a Tribuna Livre ocorre terá como resultado efetivo uma melhor discussão dos pontos apresentados pelos munícipes, com possibilidade de debate, esclarecimento e aprofundamento por parte dos vereadores.

Desta forma, pedimos o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta resolução que tem como objetivo melhorar e aprofundar a relação desta casa com a população andreense.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 17 de fevereiro de 2025

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350039003100310034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.